



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rua: Do Comércio, N° 665 - Centro - Monte Carlo - SC -
e-mail: cvmontecarlo@gmail.com - Fone: (0xx49) 3546-0632

PORTARIA N°06/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, legais e Regimentais, com fundamento no Artigo 58, inciso VII e no Artigo 59, incisos II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 1° e o Artigo 22, inciso IV, parágrafo 3°, da Lei Complementar Municipal n.º 17/2006.

CONSIDERANDO os Requerimentos Administrativos formulados pelos Servidores da Câmara Municipal Angelita de Oliveira e Helton Jax Cordeiro dos Santos através dos quais os mesmos pleiteiam as diferenças do adicional da Concessão de Progressão Funcional referente ao período de 03.11.2012 a 03.11.2013 e a sua permanência a partir da assinatura desta Portaria, nos moldes do artigo 22, IV, § 3º da LC 17/2006.

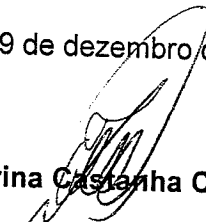
RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o pedido formulado pelos Servidores Angelita de Oliveira e Helton Jax Cordeiro dos Santos, concedendo aos mesmos a complementação da gratificação pela progressão funcional por tempo de serviço até de 3% (três pontos percentuais), no período de 03.11.2012 a 03.11.2013, bem como a correção do percentual a partir da data de assinatura desta Portaria, o que faço com fundamento no artigo 22, IV, § 3º da Lei Complementar Municipal 17/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 51/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de dezembro de 2013.


Anna Catarina Castanha Cordeiro
Presidente


Esta Portaria foi registrada na Secretaria
Publicada no átrio da Câmara Municipal
desta data de 19/12/2013.

ANGELITA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva